



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.398 DE 13 DE ABRIL DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER BOLSAS DE
ESTUDO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo aos universitários das Faculdades instaladas e das que porventura vierem a ser instaladas no Município de Nova Venécia, inclusive para Cursos de Pós-Graduação.

§ 1º - As bolsas poderão ser de até 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade observando os critérios que o regulamento especificar.

§ 2 – Fica criada a Comissão de Bolsas de Estudo, composta dos seguintes membros:

- a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
- b) 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 1 (um) representante da Faculdade;
- d) 1 (um) representante dos alunos do município do Curso de Administração de Empresas, e
- e) 1 (um) representante dos alunos do município do Curso de Ciências Contábeis.

§ 3º - O mandato dos membros da Comissão será de um ano, permitida a recondução por igual período.

§ 4º - O presidente da Comissão será eleito pelos seus membros.

§ 5º - Compete a Comissão:

I – Elaborar Regimento Interno especificando os critérios para concessão de bolsas de estudo; e

II – Tomar as decisões em forma de Resolução.

*Recibido em
28-04-00
Auzanópolis*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.2º.Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Fundo Especial de "Crédito Educativo" para o Ensino Superior.

Art.3º.As despesas para os fins desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no Orçamento.

Art.4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 13 dias do mês de abril de 2000.


FRANCISCO DIOMAR FORZA
PREFEITO MUNICIPAL